

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90023/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Portas Giratórias e Portais (Pórticos) detectores de metais com instalação e treinamento de operadores.

DATA DE ABERTURA: **22/10/2024**

LOCAL: [PORTAL DE COMPRAS](#) - ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO: **R\$ 484.730,98** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

MODO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO POR GRUPO**

UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: **090006 - Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará**

PREVISÃO PAC2024: **90003/2024**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052.24 – Pré-empenho113

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular **processo administrativo. (acórdãoTCUn.º754-2015-Plenário)**

DÚVIDAS? (85)3521-2625[licitacoes.nufip@jfce.jus.br]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria da Direção do Foro nº. 154, de 29 de agosto de 2024**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço, com adjudicação por GRUPO**, por meio da *internet*, através do [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#), para **Aquisição de Portas Giratórias e Portais (Pórticos) detectores de metais com instalação e treinamento de operadores**. A presente licitação será regida pela **Lei Federal n.º 14.133 de 2021**, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, e **pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06** e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **PA SEI nº. 0002348-67.2024.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código **UASG** da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

A sessão pública do certame será aberta no dia **22/10/2024, às 10h00min**, no [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS \(www.compras.gov.br\)](#)

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:
(X) ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II - Preços de Referência;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Minuta de Contrato; e
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto deste certame é aquisição de Portas Giratórias e Portais (Pórticos) detectores de metais com instalação e treinamento de operadores, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, segundo quantidades abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Porta giratória detectora de metais (pgdm), com 8 zonas de detecção, detecção centralizada e sistema digital microprocessado. capacidade de fluxo normal mínimo de 10 pessoas por minuto. catmat: 359973	Unidade	6
2	Detector de metais tipo pórtico, composto com 8 zonas de detecção e sistema digital microprocessado. detecta metais ferrosos e não ferrosos. catmat: 224384	Unidade	7

Cada item deve obedecer obrigatoriamente às especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações futuras.
- 1.3. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 484.730,98** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), conforme documentos anexados aos autos. **O preço máximo unitário está discriminado no ANEXO II - Preços de Referência.**
- 1.5. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.6. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**. e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.8. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. *valor unitário e valor total do item (valor unitário x quantidade);*
 - 4.1.2. Marca e fabricante;
 - 4.1.3. *Modelo e versão;*
 - 4.1.4. Quantidade cotada.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo

o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo [SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL](#), e acompanhado pelo pregoeiro.
- 5.8. O modo de disputa aberto e fechado, será regido conforme as etapas indicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, inclusive no que diz respeito aos critérios de desempate e preferências legais, sendo estes critérios e procedimentos inseridos na configuração do SISTEMA DE COMPRAS, pelos gestores de compras.
- 5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.10.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 5.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 5.12.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1.SICAF;
- 6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e
- 6.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. **A qualificação técnica é aquela exigida nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 do Termo de Referência.**
- 7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **25%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, quando emitidos originalmente em formato eletrônico, ou por cópia autenticada digitalizada.

- 7.5.1. Caso haja dúvidas em relação à autenticidade ou originalidade dos documentos poderá ser exigida a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas em formato físico, em prazo assinalado pelo pregoeiro.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarado o julgamento da proposta ou da habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 8.5. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 8.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	1. Advertência; 2. Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor licitado; 3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta no âmbito federal; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	
e) Fraudar a licitação.	
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

9.1.1. Para efeito da alínea 'b', serão consideradas como não manutenção da proposta:

9.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 9.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 9.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da UNIÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 9.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UNIÃO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitações.nufip@jfce.jus.br.

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jfce.jus.br/documentos/licitacoes/> - [Licitações – Portal JFCE](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 7 de outubro de 2024.

GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º.4.2021, c/c a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 6.10.15, e respectiva legislação modificativa, e considerando as informações constantes do QUADRO RESUMO acima apresentado, solicita-se a contratação de empresa para o fornecimento de Objeto, nos termos das especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Núcleo de Inteligência, Segurança e Transporte (NIST)

2. DO OBJETO

2.1. Código CATMAT: 359973 e 224384

2.2. Aquisição de Portas Giratórias e Portais (Pórticos) detectores de metais com instalação e treinamento de operadores.

2.3. O objeto da contratação se refere a bem comum e não possui características de bem de luxo.

2.4. nenhum dos documentos da fase de planejamento requer classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM), COM 8 ZONAS DE DETECÇÃO, DETECÇÃO CENTRALIZADA E SISTEMA DIGITAL MICRO-PROCESSADO. CAPACIDADE DE FLUXO NORMAL MÍNIMO DE 10 PESSOAS POR MINUTO. Sistema mecânico robusto com controle de rotação ajustável, trava de anti-retorno, travamento eletro-mecânico automático, amortecimento de impacto ajustável e posicionamento definido de parada. As peças	Unidade	6

<p>mecânicas que compõem o dispositivo de travamento devem ser construídas em material resistente, de forma a garantir a segurança do conjunto.</p> <p>Sistema de travamento e destravamento automático, dispensa a ação humana para o desbloqueio;</p> <p>Frenagem progressiva que suaviza o travamento das lâminas girantes, deixando-as gradualmente mais pesadas até seu bloqueio final;</p> <p>Sistema de retorno com giro livre de 90° (noventa graus);</p> <p>Estrutura: Estrutura da porta em vidros curvos com espessura de 6 mm nas laterais de fechamento. Carrossel composto por três folhas de vidros temperados de 10 mm (contendo um puxador para cada lâmina), formando entre elas ângulos de 120°, unidas a um único eixo central por estrutura metálica robusta, fabricada em alumínio ou aço inox, Pintura eletrostática em cor padrão cinza anodizado. Conjunto apoiado em articulações inferior e superior que garanta a resistência das peças tanto no uso normal quanto nos impactos de travamento. • ;</p> <p>Película incolor de policarbonato com 70% de bloqueio da luz solar para instalação em toda área de vidro da porta giratória (partes fixa e móvel).</p> <p>Dimensões aproximadas: gabinete (caixa de passagem) em formato circular, com medidas externas entre 1,70 m à 1,90 m de diâmetro. As dimensões do vão de passagem devem ser de 80 cm (mais ou menos 5 cm), com altura interna de 210 cm (mais ou menos 3 cm).</p> <p>Detecção: Antenas do detector de metais alocadas entre a lateral e o eixo, efetuando a detecção somente na entrada do usuário. Oito zonas de detecção, com dispositivos visual e sonoro (com volume ajustável) que indiquem a detecção do objeto metálico e aponte em que área do corpo encontra-se a massa metálica. Detector de metais com discriminação entre metais magnéticos e não magnéticos, proporcionando grande distinção entre objetos de uso pessoal e armas.</p> <p>Sensibilidade: ajuste digital de sensibilidade em 100 níveis variando de 0 a 100. Ajuste do nível de sensibilidade por zona.</p> <p>Controles remotos: 03 (três) controles remotos sem fio com alcance de mínimo de 05 metros, que permitirão o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador. Devem possuir atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado.</p> <p>Chave manual para travamento permanente.</p> <p>Sintetizador de voz com possibilidade de emissão de mensagem a ser reproduzida na ocorrência de um travamento.</p> <p>Painel para configurações das funções do equipamento, tais como: alarme sonoro e visual, teclado, sensibilidade, frequência de operação,</p>		
---	--	--

	<p>potência e demais configurações. Programação local ou remota com possibilidade de conexão à rede de informática. Deverá possuir contador de eventos de detecções/passagens. Deverá ser fornecida e instalada, juntamente com a porta giratória, caixa coletora (porta-objetos), em policarbonato ou acrílico. O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos. A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos. Fabricante deve possuir Laudo indicando que o equipamento não oferece risco a portadores de marca-passo.</p> <p>Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz. Deverá ser fornecido com no-break 12Vdc que garanta 6h sem energia elétrica. O equipamento deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata. Manual em português, contendo todas as instruções relativas ao equipamento e as especificações técnicas do fabricante. Deverá possuir sinalização indicativa dos sentidos de entrada e saída; Identificação visual da porta PGDM deverão dispor de: Placas identificadoras (etiquetas adesivas) de “porta detectora de metais”; Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres “Utilizável por portadores de marcapasso”; • Adesivos informativo “setas direcionais sentido de fluxo” aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido; • Deverá possuir fechadura mecânica para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas giratórias, evitando assim o enclausuramento de usuários e acessos não autorizados;</p> <p>O treinamento dos operadores deverá ocorrer no mesmo local de instalação dos equipamentos.</p> <p>CATMAT: 359973</p>		
2	<p>DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO, COMPOSTO COM 8 ZONAS DE DETECÇÃO E SISTEMA DIGITAL MICRO-PROCESSADO. DETECTA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS.</p> <p>Estrutura: acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, robusta e resistente a impactos mecânicos. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas. Barra lateral com indicador luminoso</p>	Unidade	7

	<p>Dimensões aproximadas: 2,10 m de altura x 0,70 m de largura interna x 0,35 m de profundidade.</p> <p>Sensibilidade: ajuste digital de sensibilidade em 100 níveis variando de 0 a 100. Ajuste do nível de sensibilidade por zona.</p> <p>Alarmes: sinal sonoro com volume e tom ajustáveis e indicador visual de anormalidade na cor vermelha.</p> <p>Painel para configurações das funções do equipamento, tais como: alarme sonoro e visual, teclado, sensibilidade, frequência de operação, potência e demais configurações.</p> <p>Programação local ou remota com possibilidade de conexão à rede de informática.</p> <p>Deverá possuir contador de eventos de detecções/passagens.</p> <p>O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos.</p> <p>A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas etc.).</p> <p>Toda a programação e ajustes são via painel de controle acoplado ao pórtico com visualização em display e ajustado por teclas. Possui senha para 2 (dois) níveis de segurança ""operador" e "gerência";</p> <p>Luzes para orientação de fluxos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Alarme aleatório;- Possui contador de entradas com acréscimo e decréscimo; <p>Senha para 2 (dois) níveis de segurança ""operador" e "gerência";</p> <p>Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz.. Deverá ser fornecido com no-break 12 VDC com autonomia de 6 horas:</p> <p>O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.</p> <p>Manual em português, contendo todas as instruções relativas ao equipamento e as especificações técnicas do fabricante.</p> <p>O treinamento dos operadores deverá ocorrer no mesmo local de instalação dos equipamentos</p> <p>CATMAT: 224384</p>		
--	---	--	--

3.2. Para fins de qualificação técnica da empresa contratada exigir-se-á apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique o fornecimento de bens compatíveis em complexidade e quantidade com o objeto desta contratação.

3.3. Deverá ser apresentada, pelas empresas licitantes, comprovação de conformidade técnica com os seguintes normativos:

3.3.1. IEC 61000-4-6;

3.3.2. IEC CISPR 22;

3.3.3. IEC 61000-4-3;

3.3.4. NILECJ-STD-0601, níveis 1, 2 e 3 (opcional);

3.3.5. NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão.

3.4 É exigida também a apresentação de Laudo de não influência do equipamento em portadores demarca-passos cardíacos e em mulheres grávidas

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição em tela permitirá o controle de acesso de jurisdicionados ao interior das edificações, garantindo um ambiente estéril em arma de fogo e objetos metálicos não autorizadas;

4.2. Reposição de equipamentos que apresentaram defeito;

4.3. Os serviços de segurança necessitam imperiosamente de tais equipamentos por se tratarem de dispositivos comprovadamente indispensáveis para o melhor desempenho de tal mister;

4.4. Proporcionando maior rapidez nos atendimentos/chamados e maior eficiência dos serviços de segurança, reduzindo o tempo de ação dos policiais.

4.5. A aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal PAC2024 e em conformidade com a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário atendendo a Resolução do CNJ nº. 435 de 28/10/2021 e Resolução do CNJ nº 344 de 09/09/2020."

4.6. Esta aquisição justifica-se afim de atender as Resoluções do CNJ 291/2019, Art. 13, inc. I e IV; 344/2020, Art.4º, inc. III e 435/2021, Art.14, inc. IV que trata do controle do fluxos de pessoas que transitam no interior dos prédios dos Tribunais e Seções Judicárias.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 .O valor estimado da contratação ficará conforme o levantamento do valor de mercado efetuado pelo setor competente

5.2. O critério de julgamento das propostas será menor preço global a ser expresso conforme Anexo I

5.3. Justifica-se o não parcelamento da contratação por existir a necessidade de todas as subseções usarem equipamentos e materiais padronizados, para que peças e serviços de manutenção sejam prestados pela mesma empresa, a fim de garantir o funcionamento adequado e facilitar a gestão contratual. Além disso, o agrupamento dos itens aumenta a atratividade da contratação para um maior número de fornecedores, tendo em vista que estes terão oportunidade de ganho de escala e entrada em mercados no interior do estado.

6. DA ENTREGA

6.1. Os bens deverão ser entregues e instalados, em dia útil, no horário de 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.no municípios e endereços abaixo

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Fortaleza – Sede Centro	Rua Pedro I, praça Gen.Murilo Borges, nº 01, Edifício Raul Barbosa – EDIRB, Centro, Fortaleza-CE. CEP: 60035-210	Porta Giratória Detectora de Metais	2
Fortaleza – Anexo Aldeota	Rua João Carvalho, nº 485, Aldeota, Fortaleza-CE. CEP: 60140-140	Porta Giratória Detectora de Metais	1
Sobral	Rua Doutor Guarani, nº 608 - Derby Clube, Sobral - CE	Porta Giratória Detectora de Metais	1
Limoeiro de Norte	Rua Cândido José de Sousa, nº 541 - Socorro Limoeiro do Norte	Porta Giratória Detectora de Metais	1
Itapipoca	Rua Tenente José Vicente, s/n Boa Vista	Porta Giratória Detectora de Metais	1

	- Itapipoca		
Fortaleza – Anexo Aldeota	Rua João Carvalho, nº 485, Aldeota, Fortaleza-CE. CEP: 60140-140	Portal Detector de Metais	1
Maracanaú	Avenida 1, nº 17, Jereissati 1, Maracanaú	Portal Detector de Metais	1
Quixadá	R. Juvêncio Alves, nº 660, bairro Centro., Quixadá	Portal Detector de Metais	1
Cratéus	Rua Sargento Hermínio, S/N – BR 226 / Km 0 – Venâncios - Crateús	Portal Detector de Metais	1
Tauá	Av. Coronel Vicente Alexandrino de Sousa, nº 10 – Tauazinho , Tauá	Portal Detector de Metais	1
Iguatu	Rua 25 de Março, s/n – Bairro Paraná, Iguatu – CE	Portal Detector de Metais	1
Juazeiro do Norte	Rua Jonas de Sousa, s/n - Lagoa Seca Juazeiro do Norte – CE	Portal Detector de Metais	1

7. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única por Pedido de Compra, para a unidade do JFCE e endereço especificados no pedido.

7.1.1. Além da entrega, a INSTALAÇÃO do equipamento ficará a cargo da CONTRATADA, nos municípios indicados no item 6.1 e local a ser designado pela Unidade Fiscalizadora.

7.1.2. Após instalado, o equipamento deverá ter seu funcionamento adequadamente testado pela CONTRATADA, visando o atendimento dos requisitos deste Termo.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal ou termo circunstanciado, conforme o caso.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser concedido nos termos do Art. 123, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021, em caráter excepcional, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 48 horas do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

7.6.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à adm.nist@jfce.jus.br

7.6.2 O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a prorrogação autorizada, esta não elide a análise de possível aplicação das penalidades previstas no Edital, observado o contraditório e ampla defesa.

7.6.3 Em casos excepcionais, autorizados pela CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

7.7 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, em caso de entrega parcial a contratada terá prazo de 10 dias para que ocorra a entrega complementar, sem prejuízo de eventual penalidade por atraso.

7.7.1 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 155 a 158 da Lei 14.133/2021 e a recusa do recebimento dos bens, devendo a empresa contratada providenciar a retirada dos bens no prazo de 10 dias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no local indicado e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do **Termo de Garantia**, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.5. As PGDMs deverão ser entregues no local determinado, configuradas e funcionando plenamente.

8.1.5.1 Os endereços das unidades estão disponibilizados no item 6.1 deste termo.

8.1.5.2 A estrutura elétrica será de responsabilidade da contratante.

8.2. Durante a execução dos serviços de instalação, a cada dia, imediatamente após o turno de trabalho, RECOLHER, ACONDICIONAR e DESTINAR ADEQUADAMENTE os entulhos, restos de materiais, poeiras, etc., resultantes, promovendo a limpeza das áreas afetadas.

8.3. Visando minorar interferências no desenvolvimento das atividades do órgão, os serviços de instalação poderão ser executados em dias e horários diversos daqueles indicados acima, inclusive nos finais de semana e à noite, mediante orientação/autorização do executor e/ou da Administração da Justiça Federal no Ceará.

8.4. Isolar os locais onde estiverem sendo executados os serviços de instalação, além de colocar placas com sinalização de alerta.

8.5. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de segurança, inclusive os EPIs, quando a atividade o exigir.

8.6. Observar, durante a execução dos serviços de instalação, os requisitos e protocolos de segurança no trabalho.

8.7. Ministrando treinamento para a utilização correta do equipamento ao Policial Judicial fiscal do recebimento e instalação, que retransmitirá ao restante da equipe;

8.8. Fornecer as senhas de configuração ao Policial Judicial fiscal do recebimento e instalação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a nota de empenho;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada;

10.3. Exercer a fiscalização do Objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.4. Proporcionar todas as facilidades, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato;

10.5. Efetuar o pagamento do objeto entregue nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações.

11. DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias para entrega e instalação do objeto.

11.2. O preço deverá ser completo abrangendo tributos, taxas, fretes, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final do objeto.

11.3. O preço será fixo e irrevogável.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, no exato valor ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições constantes das disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

12.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor do pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

12.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de retenções e glosas determinadas pela Administração.

12.4. A Contratada fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre o pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

12.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação ao fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.7. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura, em 1(uma) via, emitida e entregue ao Fiscal ou Gestor do Contrato/Seção de Transporte, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

12.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de domicílio tributário da licitante vencedora;

12.7.3. Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

12.7.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos devidamente em vigor;

12.7.5. Prova de regularidade relativa a débitos municipais - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.8. O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá iniciar e encaminhar o processo de pagamento, devidamente instruído, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da nota fiscal/fatura;

12.9. A Seção de Contratos receberá do gestor do contrato o processo de pagamento, devidamente instruído, e o revisará em 2 (dois) dias úteis. Após, o encaminhará à Seção de Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

12.10. Caso seja observada na revisão alguma inconsistência no processo de pagamento, a Seção de Contratos fará a sua devolução ao gestor contratual para a devida adequação, com suspensão do prazo da revisão, que será recomposto após sua devolução;

12.11. O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento de Finanças no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo de pagamento devidamente instruído e revisado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA;

12.12. Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a CONTRATADA providenciará as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas,

ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO ATUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO E NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS FUTUROS

Conforme a informação da Diretoria do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial.

14. DA GARANTIA

O período mínimo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Garantia e o manual de uso e manutenção citados no item 8.1.1.1, contados a partir do recebimento definitivo do Objeto.

15. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Formalização da contratação:

15.1.1. A contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos).

15.1.2. A Adjudicatária deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

15.1.3. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar o termo de contrato.

15.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

15.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes) para fins de assinatura do termo de contrato ou retirada da nota de empenho no prazo de validade das propostas, ficará a Adjudicatária desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

15.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante termo aditivo ou decisão fundamentada, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por termo de contrato ou por nota de empenho.

15.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses acima descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

15.2. Liquidação da despesa:

15.2.1. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de nota técnica de aceitação ou do ato de ATESTO da nota fiscal, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecidos todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

15.2.2. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

a) documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) nota técnica de aceitação e ato de ATESTO emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste TR;

c) informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d) comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

15.2.3. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização.

15.2.4. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste Termo de Referência (e seus anexos) não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

15.2.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

15.3. O pagamento referente à aquisição do objeto será efetuado conforme o disposto no item 12.

15.4. Possibilidade de antecipação de pagamento da despesa:

15.4.1. Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela futura contratação, poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que

presente motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

a) apresente contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento) contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); comprovação de execução parcial do objeto; ou comprove que o bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

15.4.2. A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Retenção e glosa de valor:

15.5.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva nota técnica de aceitação.

15.5.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

15.5.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou

por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

15.5.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

15.5.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

15.5.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecurável em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Atualização financeira por atraso de pagamento:

15.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times ICM \times N \times I$, ONDE:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times I = \left(\frac{6}{100} \right) \times I = 0,0001644$

365

15.7. Reajuste e revisão de preços:

15.7.1. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da contratação, nos termos previsto art. 25, § 8º, da Lei 14.133/2021.

15.7.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

15.7.3. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

15.8. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

15.8.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.8.3. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

Analisar se o objeto entregue está de acordo com as especificações desse Termo de Referência;

a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;

b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;

c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;

d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;

e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

f) Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Núcleo Financeiro e Patrimonial, para a adoção das providências necessárias ao pagamento.

g) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

16.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	<ul style="list-style-type: none">· Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Justiça Federal no Ceará;· Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;· Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidas neste TR;· Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas neste TR;· Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas no termo de contrato.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela	<ul style="list-style-type: none">· Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;· Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO;· Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades

		inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	contidas neste TR ; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas neste TR.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; · Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação; · Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; · Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; · Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas neste TR.
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; · Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; · Mora na execução total do objeto do Contrato; · Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; · Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; · Mora no cumprimento de determinação da gestão e

			<p>fiscalização contratual;</p> <ul style="list-style-type: none"> · Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida no contrato.
f)	<p>Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; · Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; · Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato; · Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório ou durante a vigência da contratação.
g)	<p>Praticar ato fraudulento na execução do contrato</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Cometer fraude fiscal na execução do contrato; · Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; · Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.
h)	<p>Comportar-se de modo inidôneo</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; · Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual; · Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.
i)	<p>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

16.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

16.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

16.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

16.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas.

16.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

16.3. Extinção do contrato

16.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

16.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

16.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

16.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

16.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

16.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

16.4. A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

17 – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO ATUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO E NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS FUTUROS

Conforme análise a ser procedida pela Diretoria do Núcleo Financeiro e Patrimonial.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas sobre as especificações deverão ser esclarecidas pelo Núcleo de Inteligência, Segurança e Transporte da Justiça Federal no Ceará, por meio do telefone: (85) 3521 2718 e/ou correio eletrônico: adm.nist@jfce.jus.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

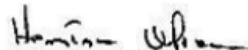
ANEXO II – PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A.: 0002348-67.2024.4.05.7600

PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	6	PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM), COM 8 ZONAS DE DETECÇÃO, DETECÇÃO CENTRALIZADA E SISTEMA DIGITAL MICRO-PROCESSADO. CAPACIDADE DE FLUXO NORMAL MÍNIMO DE 10 PESSOAS POR MINUTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 42.609,33	R\$ 255.655,98
2	Unid	7	DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO, COMPOSTO COM 8 ZONAS DE DETECÇÃO E SISTEMA DIGITAL MICRO-PROCESSADO. DETECTA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 32.725,00	R\$ 229.075,00
TOTAL DA DESPESA					R\$ 484.730,98

Fortaleza, 20 de agosto de 2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: (xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º90023/2024**, cujo objeto é a **aquisição de Portas Giratórias e Portais (Pórticos) detectores de metais com instalação e treinamento de operadores.**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	6	Porta giratória detectora de metais (pgdm), com 8 zonas de detecção, detecção centralizada e sistema digital microprocessado. capacidade de fluxo normal mínimo de 10 pessoas por minuto. catmat: 359973	R\$	R\$
2	Unid	7	Detector de metais tipo pórtico, composto com 8 zonas de detecção e sistema digital microprocessado. detecta metais ferrosos e não ferrosos. catmat: 224384		
TOTAL DA DESPESA					R\$

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº90023/2024.

5 -Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue.**

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XX//2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI 2348-67.2024.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 055/2023 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 70.0/2023, de 14/04/2023, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por, **Sr.**, no uso de suas atribuições, celebram a presente contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 06 (seis) Portas Giratórias e 07 (sete) Portais (Pórticos) detectores de metais com instalação e treinamento de operadores, conforme as especificações e quantitativos previstos neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM), COM 8 ZONAS DE DETECÇÃO, DETECÇÃO CENTRALIZADA E SISTEMA DIGITAL MICRO-PROCESSADO. CAPACIDADE DE FLUXO NORMAL MÍNIMO DE 10 PESSOAS POR MINUTO.

a) Sistema mecânico robusto com controle de rotação ajustável, trava de anti-retorno, travamento eletromecânico automático, amortecimento de impacto ajustável e posicionamento definido de parada. As peças mecânicas que compõem o dispositivo de travamento devem ser construídas em material resistente, de forma a garantir a segurança do conjunto.

b) Sistema de travamento e destravamento automático, dispensa a ação humana para o desbloqueio;

c) Frenagem progressiva que suaviza o travamento das lâminas girantes, deixando-as gradualmente mais pesadas até seu bloqueio final;

- d)** Sistema de retorno com giro livre de 90° (noventa graus);
- e)** Estrutura: Estrutura da porta em vidros curvos com espessura de 6 mm nas laterais de fechamento. Carrossel composto por três folhas de vidros temperados de 10 mm (contendo um puxador para cada lâmina), formando entre elas ângulos de 120°, unidas a um único eixo central por estrutura metálica robusta, fabricada em alumínio ou aço inox, Pintura eletrostática em cor padrão cinza anodizado. Conjunto apoiado em articulações inferior e superior que garanta a resistência das peças tanto no uso normal quanto nos impactos de travamento. • ;
- f)** Película incolor de policarbonato com 70% de bloqueio da luz solar para instalação em toda área de vidro da porta giratória (partes fixa e móvel).
- g)** Dimensões aproximadas: gabinete (caixa de passagem) em formato circular, com medidas externas entre 1,70 m à 1,90 m de diâmetro. As dimensões do vão de passagem devem ser de 80 cm (mais ou menos 5 cm), com altura interna de 210 cm (mais ou menos 3 cm).
- h)** Detecção: Antenas do detector de metais alocadas entre a lateral e o eixo, efetuando a detecção somente na entrada do usuário. Oito zonas de detecção, com dispositivos visual e sonoro (com volume ajustável) que indiquem a detecção do objeto metálico e aponte em que área do corpo encontra-se a massa metálica. Detector de metais com discriminação entre metais magnéticos e não magnéticos, proporcionando grande distinção entre objetos de uso pessoal e armas.
- i)** Sensibilidade: ajuste digital de sensibilidade em 100 níveis variando de 0 a 100. Ajuste do nível de sensibilidade por zona.
- j)** Controles remotos: 03 (três) controles remotos sem fio com alcance de mínimo de 05 metros, que permitirão o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador. Devem possuir atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado.
- k)** Chave manual para travamento permanente.
- l)** Sintetizador de voz com possibilidade de emissão de mensagem a ser reproduzida na ocorrência de um travamento.
- m)** Painel para configurações das funções do equipamento, tais como: alarme sonoro e visual, teclado, sensibilidade, frequência de operação, potência e demais configurações. Programação local ou remota com possibilidade de conexão à rede de informática.
- n)** Deverá possuir contador de eventos de detecções/passagens.
- o)** Deverá ser fornecida e instalada, juntamente com a porta giratória, caixa coletora (porta-objetos), em policarbonato ou acrílico.
- p)** O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos.
- q)** A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos. Fabricante deve possuir Laudo indicando que o equipamento não oferece risco a portadores de marca-passo.

- r) Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz. Deverá ser fornecido com no-break 12Vdc que garanta 6h sem energia elétrica.
- s) **O equipamento deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.**
- t) Manual em português, contendo todas as instruções relativas ao equipamento e as especificações técnicas do fabricante.
- u) Deverá possuir sinalização indicativa dos sentidos de entrada e saída;
- v) Identificação visual da porta PGDM deverão dispor de: Placas identificadoras (etiquetas adesivas) de “porta detectora de metais”;
- x) Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres “Utilizável por portadores de marcapasso”; •
- y) Adesivos informativo “setas direcionais sentido de fluxo” aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido; •
- w) Deverá possuir fechadura mecânica para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas giratórias, evitando assim o enclausuramento de usuários e acessos não autorizados;
- z) O treinamento dos operadores deverá ocorrer no mesmo local de instalação dos equipamentos.**

CATMAT: 359973

3.2. DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO, COMPOSTO COM 8 ZONAS DE DETECÇÃO E SISTEMA DIGITAL MICRO-PROCESSADO. DETECTA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS.

- a) Estrutura: acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, robusta e resistente a impactos mecânicos. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas.
Barra lateral com indicador luminoso
- b) Dimensões aproximadas: 2,10 m de altura x 0,70 m de largura interna x 0,35 m de profundidade.
- c) Sensibilidade: ajuste digital de sensibilidade em 100 níveis variando de 0 a 100. Ajuste do nível de sensibilidade por zona.
- d) Alarmes: sinal sonoro com volume e tom ajustáveis e indicador visual de anormalidade na cor vermelha.
- e) Painel para configurações das funções do equipamento, tais como: alarme sonoro e visual, teclado, sensibilidade, frequência de operação, potência e demais configurações.
- f) Programação local ou remota com possibilidade de conexão à rede de informática.

- g) Deverá possuir contador de eventos de detecções/passagens.
- h) O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos.
- i) A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas etc.).
- j) Toda a programação e ajustes são via painel de controle acoplado ao pórtico com visualização em display e ajustado por teclas. Possui senha para 2 (dois) níveis de segurança ""operador" e "gerência";
- k) Luzes para orientação de fluxos;
- l) Alarme aleatório;
- m) Possui contador de entradas com acréscimo de decréscimo;
- n) Senha para 2 (dois) níveis de segurança ""operador" e "gerência";
- o) Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz.. Deverá ser fornecido com no-break 12 VDC com autonomia de 6 horas;
- p) O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.
- q) Manual em português, contendo todas as instruções relativas ao equipamento e as especificações técnicas do fabricante.
- r) O treinamento dos operadores deverá ocorrer no mesmo local de instalação dos equipamentos

CATMAT: 224384

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

4.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da regular publicação do presente Termo, em forma de extrato.

5.2. O prazo de entrega e instalação dos bens será de 60 (sessenta) dias.

5.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do Art. 113 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1. Os bens deverão ser entregues e instalados, em dia útil, no horário de 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, nos municípios e endereços abaixo:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Fortaleza – Sede Centro	Rua Pedro I, praça Gen.Murilo Borges, nº 01, Edifício Raul Barbosa – EDIRB, Centro, Fortaleza-CE. CEP: 60035-210	Porta Giratória Detectora de Metais	2
Fortaleza – Anexo Aldeota	Rua João Carvalho, nº 485, Aldeota, Fortaleza-CE. CEP: 60140-140	Porta Giratória Detectora de Metais	1
Sobral	Rua Doutor Guarani, nº 608 - Derby Clube, Sobral - CE	Porta Giratória Detectora de Metais	1
Limoeiro de Norte	Rua Cândido José de Sousa, nº 541 - Socorro Limoeiro do Norte	Porta Giratória Detectora de Metais	1
Itapipoca	Rua Tenente José Vicente, s/n Boa Vista - Itapipoca	Porta Giratória Detectora de Metais	1
Fortaleza – Anexo Aldeota	Rua João Carvalho, nº 485, Aldeota, Fortaleza-CE. CEP: 60140-140	Portal Detector de Metais	1
Maracanaú	Avenida 1, nº 17, Jereissati 1, Maracanaú	Portal Detector de Metais	1
Quixadá	R. Juvêncio Alves, nº 660, bairro Centro., Quixadá	Portal Detector de Metais	1
Cratêus	Rua Sargento Hermínio, S/N – BR	Portal Detector de Metais	1

	226 / Km 0 – Venâncios - Crateús		
Tauá	Av. Coronel Vicente Alexandrino de Sousa, nº 10 – Tauazinho , Tauá	Portal Detector de Metais	1
Iguatu	Rua 25 de Março, s/n – Bairro Paraná, Iguatu – CE	Portal Detector de Metais	1
Juazeiro do Norte	Rua Jonas de Sousa, s/n - Lagoa Seca Juazeiro do Norte – CE	Portal Detector de Metais	1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única por Pedido de Compra, para a unidade do JFCE e endereço especificados no pedido.

7.1.1. Além da entrega, a **INSTALAÇÃO do equipamento ficará a cargo da CONTRATADA**, nos municípios indicados no item 6.1 e local a ser designado pela Unidade Fiscalizadora.

7.1.2. Após instalado, o equipamento deverá ter seu funcionamento adequadamente testado pela CONTRATADA, visando o atendimento dos requisitos deste Termo.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal ou termo circunstanciado, conforme o caso.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser concedido nos termos do Art. 123, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021, em caráter excepcional, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 48 horas do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

7.6.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à adm.nist@jfce.jus.br

7.6.2 O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a prorrogação autorizada, esta não elide a análise de possível aplicação das penalidades previstas no Edital, observado o contraditório e ampla defesa.

7.6.3 Em casos excepcionais, autorizados pela CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

7.7 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, em caso de entrega parcial a CONTRATADA terá prazo de 10 dias para que ocorra a entrega complementar, sem prejuízo de eventual penalidade por atraso.

7.7.1 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 155 a 158 da Lei 14.133/2021 e a recusa do recebimento dos bens, devendo a empresa contratada providenciar a retirada dos bens no prazo de 10 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no local indicado e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e **prazo de garantia;**

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do **Termo de Garantia**, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.5. As PGDMs deverão ser entregues no local determinado, configuradas e funcionando plenamente.

8.1.5.1 Os endereços das unidades estão disponibilizados no item 6.1 deste Termo.

8.1.5.2 A estrutura elétrica será de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.2. Durante a execução dos serviços de instalação, a cada dia, imediatamente após o turno de trabalho, RECOLHER, ACONDICIONAR e DESTINAR ADEQUADAMENTE os entulhos, restos de materiais, poeiras, etc., resultantes, promovendo a limpeza das áreas afetadas.

8.3. Visando minorar interferências no desenvolvimento das atividades do órgão, os serviços de instalação poderão ser executados em dias e horários diversos daqueles indicados acima, inclusive nos finais de semana e à noite, mediante orientação/autorização do executor e/ou da Administração da Justiça Federal no Ceará.

8.4. Isolar os locais onde estiverem sendo executados os serviços de instalação, além de colocar placas com sinalização de alerta.

8.5. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de segurança, inclusive os EPIs, quando a atividade o exigir.

8.6. Observar, durante a execução dos serviços de instalação, os requisitos e protocolos de segurança no trabalho.

8.7. Ministrando treinamento para a utilização correta do equipamento ao Policial Judicial fiscal do recebimento e instalação, que retransmitirá ao restante da equipe;

8.8. Fornecer as senhas de configuração ao Policial Judicial fiscal do recebimento e instalação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a nota de empenho;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3. Exercer a fiscalização do Objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.4. Proporcionar todas as facilidades, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato;

9.5. Efetuar o pagamento do objeto entregue nas condições estabelecidas neste Termo;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a)** Analisar se o objeto entregue está de acordo com as especificações desse Termo de Referência;
- b)** promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- c)** exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- d)** propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- e)** emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- f)** providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- g)** Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Núcleo Financeiro e Patrimonial, para a adoção das providências necessárias ao pagamento.
- h)** propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 em especial no Art.117, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da União do corrente exercício, estando classificadas no programa de trabalho 02.061.0033.4257.0001 e no elemento de despesa, Nota de Empenho nº, no valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

12.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

13.1. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da contratação, nos termos previsto art. 25, § 8º, da Lei 14.133/2021.

13.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

13.3. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDACÃO DA DESPESA

14.1. Liquidação da despesa:

14.1.1. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de nota técnica de aceitação ou do ato de ATESTO da nota fiscal, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecidos todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

14.1.2. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

a) documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) nota técnica de aceitação e ato de ATESTO emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste TR;

c) informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d) comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

14.1.3. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos no Termo de Referência (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização.

14.1.4. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste Termo de Referência (e seus anexos) não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

14.1.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, no exato valor ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições constantes das disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

15.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor do pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

15.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de retenções e glosas determinadas pela Administração.

15.4. A Contratada fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre o pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

15.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação ao fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.7. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura, em 1(uma) via, emitida e entregue ao Fiscal ou Gestor do Contrato/Seção de Transporte, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

15.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

15.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de domicílio tributário da licitante vencedora;

15.7.3. Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15.7.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos devidamente em vigor;

15.7.5. Prova de regularidade relativa a débitos municipais - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.8. O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá iniciar e encaminhar o processo de pagamento, devidamente instruído, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da nota fiscal/fatura;

15.9. A Seção de Contratos receberá do gestor do contrato o processo de pagamento, devidamente instruído, e o revisará em 2 (dois) dias úteis. Após, o encaminhará à Seção de Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

15.10. Caso seja observada na revisão alguma inconsistência no processo de pagamento, a Seção de Contratos fará a sua devolução ao gestor contratual para a devida adequação, com suspensão do prazo da revisão, que será recomposto após sua devolução;

15.11. O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento de Finanças no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo de pagamento devidamente instruído e revisado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA;

15.12. Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a CONTRATADA providenciará as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

15.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP X ICM X N X I, ONDE:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$

365

15.15. A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

16.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE	SANÇÕES CABÍVEIS E	SITUAÇÕES
--------	--------------	--------------------	-----------

	INFRAÇÕES	RITO DE APURAÇÃO	CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	<ul style="list-style-type: none"> · Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Justiça Federal no Ceará; · Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; · Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidas neste TR; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas neste TR; · Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas no termo de contrato.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	<ul style="list-style-type: none"> · Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; · Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; · Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidas neste TR; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas neste TR.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela	<ul style="list-style-type: none"> · Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; · Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação;

		inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; · Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; · Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas neste TR.
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR , bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; · Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; · Mora na execução total do objeto do Contrato; · Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; · Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR ; · Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; · Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida no contrato.
f)	Apresentar	SANÇÕES CABÍVEIS:	· Apresentar qualquer

	documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	documento falso durante a execução do contrato; · Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; · Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato; · Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório ou durante a vigência da contratação.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Cometer fraude fiscal na execução do contrato; · Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; · Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; · Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual; · Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de	· Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

		referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	
--	--	--	--

16.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

16.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

16.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

16.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas.

16.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

O período mínimo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Termo de Garantia e o manual de uso e manutenção citados no item 8.1.1.1, contados a partir do recebimento definitivo do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

19.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

19.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

19.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

19.7. A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15/04/2011, por força do seu artigo 3º, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, na Cidade de Fortaleza, para dirimir dúvida decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em uma via eletrônica para que se produzam os necessários efeitos legais.

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO
Diretora da Secretaria Administrativa da Justiça Federal/CE

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

ASS.:

CPF:

ASS.:

CPF:

ANEXO - DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
(DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Min. FRANCISCO FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Objeto da Contratação:

Aquisição e instalação de portas giratórias e portais detectores de metais para sede Fortaleza e Subseções.

II - Diretrizes gerais:

- **Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- **Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG**, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- **Resolução nº 201/2015 - CNJ**, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;

- **Decreto nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo

nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

- **Instrução Normativa nº 05/2017 - SG/MPDG**, de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal da 5ª Região diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Súmula n.º 247 – TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

a) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do

Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos:

=> Não se aplica, pois não consta histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratação objeto deste estudo;

b) A contratação decorrente deste estudo não conterà informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (**Lei de Acesso à Informação**).

III. Necessidade da contratação:

Esta aquisição justifica-se afim de atender as Resoluções do CNJ 291/2019, Art. 13, inc. I e IV; 344/2020, Art.4º, inc. III e 435/2021, Art.14, inc. IV que trata do controle do fluxos de pessoas que transitam no interior dos prédios dos Tribunais e Seções Judicárias, bem como pela necessidade da JFCE em atualizar seu parque de equipamentos, visto que nossas portas giratórias e portais detectores de metais são antigos de difícil manutenção em face da descontinuidade da produção dos modelos e peças de reposição. (Ver a seguir trechos das resoluções citadas)

“RESOLUÇÃO No 291, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

CAPÍTULO VI (DAS MEDIDAS NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS)

Art. 13. Os Tribunais de Justiça, Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, no âmbito de suas competências, adotarão, gradativamente, as seguintes medidas de segurança:

I – controle de acesso e fluxo em suas instalações;

IV – instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos(as) que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados(as) os(as) magistrados(as), os(as) integrantes de escolta de presos e os(as) agentes ou inspetores(as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais;

“RESOLUÇÃO No 344, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial.

Art. 4º São atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial, assegurado o poder de polícia:

III – controlar o acesso, permanência e circulação de pessoas e veículos que ingressam nas dependências dos tribunais e juízos vinculados;

“RESOLUÇÃO No 435, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial.

Art. 14 Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

IV – instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos(as) que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados(as) os(as) magistrados(as), os(as) integrantes de

escolta de presos e os(as) agentes ou inspetores(as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais;

IV. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver :

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;

=> Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026:

Macrodesafio: Atender a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário em conformidade com a Resolução do CNJ nº. 291 de 23/08/2019 e Resolução do CNJ nº 435 de 28/10/2021

Objetivo estratégico: Instalar o Objeto da Contratação no Exercício 2024 na sede e anexo Aldeota e Subseções JFCE

b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

Em atendimento a implantação da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário e em conformidade com a Resolução do CNJ No. 291 de 23/08/2019 em especial ao Art. 13º inciso I.

V. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

Contratação de empresa com aptidão para entrega do objeto – definido como compra (aquisição) - no prazo e características exatamente definidos.

A empresa contratada deverá fornecer portas giratórias e portais detectores de metais para sedes Fortaleza centro e anexo Aldeota e Subseções.

Os Equipamentos deverão atender as seguintes especificações técnicas listadas logo a seguir :

- 1. DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO, COMPOSTO COM 8 ZONAS DE DETECÇÃO E SISTEMA DIGITAL MICRO-PROCESSADO. DETECTA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS.**

Estrutura: acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, robusta e resistente a impactos mecânicos. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas.

Dimensões aproximadas: 2,10 m de altura x 0,70 m de largura interna x 0,35 m de profundidade.

Sensibilidade: ajuste digital de sensibilidade em 100 níveis variando de 0 a 100. Ajuste do nível de sensibilidade por zona.

Alarmes: sinal sonoro com volume e tom ajustáveis e indicador visual de anormalidade na cor vermelha.

Painel para configurações das funções do equipamento, tais como: alarme sonoro e visual, teclado, sensibilidade, frequência de operação, potência e demais configurações.

Programação local ou remota com possibilidade de conexão à rede de informática.

Deverá possuir contador de eventos de detecções/passagens.

O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos.

A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas etc.).

Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz.

O equipamento deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.

Manual em português, contendo todas as instruções relativas ao equipamento e as especificações técnicas do fabricante.

PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM), COM 8 ZONAS DE DETECÇÃO, DETECÇÃO CENTRALIZADA E SISTEMA DIGITAL MICRO-PROCESSADO. CAPACIDADE DE FLUXO NORMAL MÍNIMO DE 10 PESSOAS POR MINUTO.

Sistema mecânico robusto com controle de rotação ajustável, trava de anti-retorno, travamento eletro-mecânico automático, amortecimento de impacto ajustável e posicionamento definido de parada. As peças mecânicas que compõem o dispositivo de travamento devem ser construídas em material resistente, de forma a garantir a segurança do conjunto.

Estrutura: Estrutura da porta em vidros curvos com espessura de 6 mm nas laterais de fechamento. Carrossel composto por três folhas de vidros temperados de 10 mm (contendo um puxador para cada lâmina), formando entre elas ângulos de 120°, unidas a um único eixo central por estrutura metálica robusta, fabricada em alumínio ou aço inox, cor branca. Conjunto apoiado em articulações inferior e superior que garanta a resistência das peças tanto no uso normal quanto nos impactos de travamento.

Película incolor de policarbonato em toda área de vidro da porta giratória (partes fixa e móvel)

Dimensões aproximadas: gabinete (caixa de passagem) em formato circular, com medidas externas entre 1,70 m à 1,90 m de diâmetro. As dimensões do vão de passagem devem ser de 80 cm (mais ou menos 5 cm), com altura interna de 210 cm (mais ou menos 3 cm).

Detecção: Antenas do detector de metais alocadas entre a lateral e o eixo, efetuando a detecção somente na entrada do usuário. Oito zonas de detecção, com dispositivos visual e sonoro (com volume ajustável) que indiquem a detecção do objeto metálico e aponte em que área do corpo encontra-se a massa metálica. Detector de metais com discriminação

entre metais magnéticos e não magnéticos, proporcionando grande distinção entre objetos de uso pessoal e armas.

Sensibilidade: ajuste digital de sensibilidade em 100 níveis variando de 0 a 100. Ajuste do nível de sensibilidade por zona.

Controles remotos: 03 (três) controles remotos sem fio com alcance de mínimo de 05 metros, que permitirão o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador. Devem possuir atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado.

Chave manual para travamento permanente.

Sintetizador de voz com possibilidade de emissão de mensagem a ser reproduzida na ocorrência de um travamento.

Painel para configurações das funções do equipamento, tais como: alarme sonoro e visual, teclado, sensibilidade, frequência de operação, potência e demais configurações. Programação local ou remota com possibilidade de conexão à rede de informática.

Deverá possuir contador de eventos de detecções/passagens.

Deverá ser fornecida e instalada, juntamente com a porta giratória, caixa coletora (porta-objetos), em policarbonato ou acrílico.

O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos.

A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos. Fabricante deve possuir Laudo indicando que o equipamento não oferece risco a portadores de marca-passo.

Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz. Deverá ser fornecido com no-break.

O equipamento deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.

Manual em português, contendo todas as instruções relativas ao equipamento e as especificações técnicas do fabricante.

2. ENDEREÇOS

LOCAL INSTALAÇÃO	DE	ENDEREÇO
PRÉDIO CENTRO	EDIRB	Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE. CEP 60035-210
PRÉDIO ALDEOTA	ANEXO	Rua João Carvalho 485, Aldeota - Fortaleza -CE. CEP 60140-140
SUBSEÇÃO MARACANAÚ		Avenida: Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, Torre I, Jereissati I. Maracanaú – CE. CEP: 61900-410
SUBSEÇÃO ITAPIPOCA		Rua Tenente José Vicente, s/n, Boa Vista, Itapipoca-CE. CEP: 62.500-000
SUBSEÇÃO QUIXADÁ		Rua Juvencio Alves de Oliveira, 642, Centro. Quixadá. CEP: 63.900-257

SUBSEÇÃO SOBRAL	Avenida Dr. Guarany, 608, Derby Clube Sobral – CE. CEP: 62040-730
SUBSEÇÃO LIMOEIRO DO NORTE	Rua Cândido José de Sousa, 541, Socorro. Limoeiro do Norte-CE. CEP: 62930-000
SUBSEÇÃO IGUATU	Rua 25 de Março, s/n, Paraná . Iguatu-CE. CEP: 63500-000
SUBSEÇÃO CRATEÚS	Avenida Doutor Soares Costa, S/N – BR 226 km 0, Venâncios. Crateús-CE. CEP: 63708-440
SUBSEÇÃO JUAZEIRO DO NORTE	Rua Jonas de Souza Silva, S/N, Lagoa Seca. Juazeiro do Norte – CE. CEP: 63040-140
SUBSEÇÃO TAUÁ	Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, nº 10, Tauazinho. Tauá-CE. CEP: 63660-000

3. QUANTITATIVO POR LOCALIDADE

TEM	LOCAL	QUANTIDADE TOTAL	PORTA GIRATÓRIA	PÓRTICO
1	PRÉDIO EDIRB CENTRO	2	2	0
2	PRÉDIO ANEXO ALDEOTA	2	1	1
3	SUBSEÇÃO MARACANAÚ	1	0	1
4	SUBSEÇÃO ITAPIPOCA	1	1	0
5	SUBSEÇÃO QUIXADÁ	1	0	1
6	SUBSEÇÃO SOBRAL	1	1	0
7	SUBSEÇÃO LIMOEIRO DO NORTE	1	1	0
8	SUBSEÇÃO IGUATU	1	0	1
9	SUBSEÇÃO CRATEÚS	1	0	1
10	SUBSEÇÃO JUAZEIRO DO NORTE	1	0	1
11	SUBSEÇÃO TAUÁ	1	0	1
	TOTAL	13	6	7

4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

EQUIPAMENTOS DETECTORES DE METAIS					
ITEM	QTD	FABRICANTE	MODELO	R\$ (UNIT)	R\$ (TOTAL)
PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS	6				
PÓRTICO DETECTOR DE METAIS	7				
TOTAL					R\$

VII. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Trata-se de **aquisição de portas giratórias e portais detectores de metais**, de forma atualizar o parque de equipamentos, visto que nossas portas giratórias e portais detectores de metais são antigos de difícil manutenção em face da descontinuidade da produção dos modelos e peças de reposição

VIII. Estimativas de preços ou preços referenciais:

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
2	PÓRTICO DETECTOR DE METAIS	7	R\$ 22.000,00	R\$ 154.000,00
TOTAL				R\$ 334.000,00

IX. Descrição da solução como um todo:

Aquisição e instalação de portas giratórias e portais detectores de metais para sede Fortaleza e Subseções, com fins de assegurar melhor controle dos jurisdicionados no acesso à Justiça Federal no Ceará.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO, COMPOSTO COM 8 ZONAS DE DETECÇÃO E SISTEMA DIGITAL MICRO-PROCESSADO. DETECTA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS.

Dimensões aproximadas: 2,10 m de altura x 0,70 m de largura interna x 0,35 m de profundidade.

Sensibilidade: ajuste digital de sensibilidade em 100 níveis variando de 0 a 100. Ajuste do nível de sensibilidade por zona.

Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz.

O equipamento deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.

Manual em português, contendo todas as instruções relativas ao equipamento e as especificações técnicas do fabricante.

1.2 PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM), COM 8 ZONAS DE DETECÇÃO, DETECÇÃO CENTRALIZADA E SISTEMA DIGITAL MICRO-PROCESSADO. CAPACIDADE DE FLUXO NORMAL MÍNIMO DE 10 PESSOAS POR MINUTO.

Sistema mecânico robusto com controle de rotação ajustável, trava de anti-retorno, travamento eletro-mecânico automático, amortecimento de impacto ajustável e posicionamento definido de parada. As peças mecânicas que compõem o dispositivo de travamento devem ser construídas em material resistente, de forma a garantir a segurança do conjunto.

Dimensões aproximadas: gabinete (caixa de passagem) em formato circular, com medidas externas entre 1,70 m à 1,90 m de diâmetro. As dimensões do vão de passagem devem ser de 80 cm (mais ou menos 5 cm), com altura interna de 210 cm (mais ou menos 3 cm).

Detecção: Antenas do detector de metais alocadas entre a lateral e o eixo, efetuando a detecção somente na entrada do usuário. Oito zonas de detecção, com dispositivos visual e sonoro (com volume ajustável) que indiquem a detecção do objeto metálico e aponte em que área do corpo encontra-se a massa metálica. Detector de metais com discriminação entre metais magnéticos e não magnéticos, proporcionando grande distinção entre objetos de uso pessoal e armas.

Controles remotos: 03 (três) controles remotos sem fio com alcance de mínimo de 05 metros, que permitirão o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador. Devem possuir atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado.

Chave manual para travamento permanente.

Deverá ser fornecida e instalada, juntamente com a porta giratória, caixa coletora (porta-objetos), em policarbonato ou acrílico.

Alimentação: bivolt (110V ~ 220V), 60 Hz. Deverá ser fornecido com no-break.

O equipamento deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.

Manual em português, contendo todas as instruções relativas ao equipamento e as especificações técnicas do fabricante.

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto:

Trata-se de uma compra única, sem possibilidade de entrega de forma parcelada, visando à seleção para o fornecimento e instalação de 6 (seis) Portas Giratórias e 7(Seite)

Pórticos Detectores de metais nas sedes da Justiça Federal no Ceará, Capital e Subseções.

XI. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A aquisição do Equipamento acima descrito, mostra-se imprescindível diante das demandas de controle de fluxos de pessoas nos prédios da Justiça Federal no Ceará em Fortaleza/Ce e no alinhamento com a nova Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário e em conformidade da Resolução do CNJ No. 291 de 23/08/2019, garantindo melhor desempenho e segurança das atividades judiciais presenciais, objeto de serviço, de magistrados e servidores no desempenho de atividades de interesse da administração.

XII. Providências para adequação do ambiente do órgão:

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS PORTAS GIRATÓRIAS E PÓRTICOS DETECTORES DE METAIS		
	ATIVIDADES	TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM DIAS
1	FORNECIMENTOS MATERIAIS	30 Dias úteis do momento da contratação
2	INSTALAÇÃO E TESTE	30 Dias úteis do momento da contratação
3	TREINAMENTO	05 Dias úteis do momento da instalação
4	ASSISTÊNCIA E GARANTIA	360 Dias ou 12 Meses do início da contratação
Obs: Treinamento de servidores/multiplicadores e colaboradores para operação do Sistema		

XIII. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

=> Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Integrante Requisitante - Giovane Martins de Souza
Integrante Técnico - Rômulo Tauil Vitorino
Integrante Administrativo - Gilberto Henrique de Melo Neto